



DENÚNCIA Nº	25298
PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº	069/2020
PROTOCOLO SICCAU Nº	1145940/2020
ASSUNTO	Julgamento de parecer e voto em processo ético-disciplinar.
RELATOR	Luiza Marcilene de Souza Oliva Dutra

DELIBERAÇÃO CED/CAU/AM nº 022/2023

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Manaus - AM, por videoconferência, no dia 20 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 49-B da Resolução nº 143 do CAU/BR e o inciso II do art. 95 do Regimento Interno do CAU/AM.

Considerando que não há pedido de sigilo por qualquer das partes, previsto no art. 21, §1º, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a argumentação apresentada pela Conselheira Relatora, Luiza Marcilene de Souza Oliva Dutra, em seu relatório e voto;

DELIBEROU:

1 - Pela aprovação do voto da Conselheira Relatora acerca do Processo Ético Disciplinar nº 046/2022, no sentido de:

a) Julgar improcedente a denúncia e pela não aplicação de sanção de penalidade;

2 - Notifiquem-se as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/AM, nos termos do art. 50 da Resolução CAU/BR nº 143.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros: Pedro Paulo Barbosa Cordeiro; Elane Lima de Souza e Luiza Marcilene de Souza Oliva Dutra; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 00 ausências dos conselheiros.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2023.



CAU/AM

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Amazonas

PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO
Coordenador CED

ELANE LIMA DE SOUZA
Membro CED

LUIZA MARCILENE DE SOUZA OLIVA DUTRA
Membro CED
